



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2020, de 13 de MAIO de 2020.

Prorroga pelo período de 30 (trinta) dias o Decreto Legislativo de Nº66/2020, que estabeleceu alterações no funcionamento e dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Casa Legislativa Municipal de Macaúbas, Bahia, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XIX, do art. 41 do Regimento Interno da Casa Legislativa, bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos essenciais por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, na apreciação e votação de matérias urgentes; bem como o dever de preservação da saúde seus parlamentares, servidores, colaboradores e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de contenção da propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública e padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Legislativo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias o Decreto Legislativo de nº 66/2020 de 20 de abril de 2020, que restabeleceu, parcialmente, o funcionamento de atendimento presencial ao público e realização das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 13 de Maio de 2020.


Anderson Luis Costa Gumes
Presidente da Câmara